



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO N° 343

Altera os artigos 83 e 85 do Regimento Interno do Legislativo, que dispõe sobre a licença e substituição de Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O §4º do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.83 – (...).

(...).

§4º - Aprovada a licença, desde que seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, o Presidente convocará o respectivo suplente.”

Art.2º. O parágrafo único do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

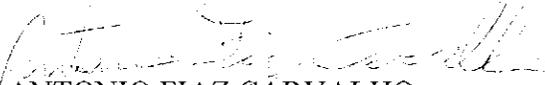
“Art.85 - (...).

(...).

Parágrafo único – Ocorrida a vaga, observado o §4º do art. 83 para os casos de licença, convocar-se-á imediatamente o suplente e, se não houver, far-se-á a devida comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral.”

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 01 de outubro de 2019.


ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

José Benedito Rizzato
Diretor de Administração e Finanças